



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028

PORTARIA Nº. 4.087

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que o espaço em questão será utilizado para a realização de evento, visando ao fomento do turismo e da economia locais; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 95.925, de 02/06/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa jurídica **Associação Grupo Carnavalesco do Bloco do Pijama**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.772.483/0001-57, situada à Rua Julieta de Oliveira Junqueira, nº. 50, Bela Vista, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Lucélio Pimentel Noronha, portador do RG nº. M1792957 e CPF nº. 375.943.036-87, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente a Praça Dr. Humberto Sanches, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para “Concentração e Desfile do Bloco do Pijama”, no dia 05 de fevereiro de 2027, a partir das 18h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da referida empresa.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar a Secretaria Municipal de Turismo, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao “ISSQN” aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 10.287/2025 e 5.376/2014.

§ 1º A realização do referido evento configura atividade fomentadora do turismo e da economia do município de São Lourenço e visa valorizar a cultura local, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028

PORTARIA Nº. 4.087

Folha 02

§ 2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de julho de 2026.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Antônio Carlos de Almeida dos Reis
Secretário Municipal de Governo